

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização de pesquisa de Avaliação de Desempenho da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Uma das maiores dificuldades enfrentadas pela administração pública em geral é o atendimento de forma satisfatória aos seus cidadãos. Na busca pela eficiência e eficácia, partindo do princípio de que a administração pública é a fomentadora do desenvolvimento econômico e o bem-estar dos seus cidadãos através da disponibilização de serviços públicos essenciais, subsidiar os gestores com informações adequadas torna-se necessário para o perfeito alinhamento das ações de governo.

A realização de pesquisas de desempenho, abrangendo todas as áreas da administração, são instrumentos de grande importância para a avaliação das políticas públicas, permitindo aos gestores a implementação de estratégias de gestão adequadas a cada caso abordado, atendendo os anseios da população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 13/2018 tem sua fundamentação legal no Art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93, que preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer da Assessoria Jurídica do município, e devidamente acatado pela Autoridade Superior, é plenamente possível a contratação por dispensa, desde que atendidos alguns requisitos, formalizado o respectivo processo e comprovação das exigências legais.

Atendendo o disposto no parecer, verificou que não houveram contratações de serviços similares e não há previsão de nova contratação no exercício atual.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor escolhido foi **PEDRO PAGLIARINI – ME**, inscrito no CNPJ 09.185.766/0001-62, com sede na Rua Tirol, 236, Centro, na cidade de Treze Tílias, cujo valor mostrou-se o menor dentre os apurados pelos orçamentos apresentados pelo solicitante.

5. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor da contratação é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, valor este compatível com valores de mercado, conforme comprovado através dos orçamentos apensados ao processo.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

Água Doce, SC, 14 de dezembro de 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN

Presidente da Comissão

EVANDRA REGINA MACAGNAN

Secretária

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA

Membro